



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4142/2016

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1528
Página	82
Data	26/04/2016
Visto	

Súmula – Dispõe sobre a **Comissão Especial de Licitação** encarregada dos procedimentos licitatórios relativos à alienação de veículos e sucatas inservíveis de propriedade do Município de Arapoti, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que compete a Prefeitura de Arapoti os procedimentos necessários à alienação de veículos e sucatas inservíveis de propriedade do Município de Arapoti, Estado do Paraná e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial de Licitação para realizar os procedimentos licitatórios relativos à alienação de veículos e sucatas inservíveis de propriedade do Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de Processo Licitatório sob nº. 082/2016-PMA.

§1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente e/ou Secretário serão substituídos pelos demais titulares, observadas a ordem de membros estabelecida no Art. 2º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 2º - A Comissão Especial de Licitação terá a seguinte composição:

Presidente – Ademar do Espírito Santo

Secretário – Everthon Gonçalves Macan

Membro – Idineu Antônio da Silva

Membro – Adão Rodrigues da Silva

Membro – Paulo Roberto da Silva

Membro – Luana Lordelos Fernandes

Membro – José Roberto Ferrari

Art.3º - O julgamento da sessão de leilão dar-se-á no horário estabelecido no Edital próprio, devendo a Comissão Especial de Licitação apresentar ata e pareceres circunstanciais de todos os trabalhos pertinentes, devendo ser arquivados nos moldes e cautelas de praxe adotadas pela administração.

Art.4º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2016.*


-BRAZ RIZZI-
Prefeito